



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

#### PROJETO DE LEI Nº 3.765 DE 2012

Dispõe sobre a criação do programa de atendimento veterinário gratuito aos animais da população carente em todo o País.

Autor: Dep. **Ricardo Izar**

Relator: Dep. **Onofre Santo Agostini**

#### **I - RELATÓRIO**

Em linhas gerais, a proposição sob análise objetiva a criação de um programa de atendimento veterinário gratuito, em todo o país, aos animais da população carente cuja renda familiar não exceda a 30 (trinta) salários mínimos. Caberá também ao poder público municipal o atendimento de tais animais, não restrito somente à consultas veterinárias, mas também atendimentos de cirurgias em geral.

Adicionalmente, quanto à consecução dos fins colimados no PL nº 3.765, de 2012, o autor dispõe que o município poderá celebrar convênios e/ou parcerias público privadas com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, além de universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe. Quanto à competência para a implantação de tal programa, de acordo com a proposição sob exame, ficará ao encargo do Ministério da Saúde, em conjunto com as prefeituras municipais e os Estados da Federação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Regimentalmente, a proposição ora analisada distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), de Finanças e Tributação (CFT) , e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para fins de deliberação quanto ao mérito e constitucionalidade (art. 54 do RICD), sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões acima e sob o regime de tramitação ordinário.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## **II – VOTO**

Considerando o campo temático desta comissão, de acordo com a alínea “d” do inciso XVII, do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) cabe a esta comissão se pronunciar sobre ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas; vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações.

Nesse contexto, é meritória a proposição em tela, uma vez que se coaduna tanto à primazia da defesa ao bem da vida humana, quanto ao respeito do direito à vida dos animais, propondo-se a regulamentar a criação de um programa de atendimento veterinário gratuito para animais criados por famílias de baixa renda, o que garantirá à sociedade maior controle zoonosológico epidemiológico de enfermidades infectocontagiosas que coloquem em risco a saúde Humana e os próprios animais.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ademais, cabe salientar que ao autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio e parcerias na consecução dos objetivos colimados no PL nº 3765, de 2012, facilita a implementação do programa e garante um maior engajamento da sociedade nas questões de proteção dos animais.

Ante os motivos expostos votamos **pela aprovação** do PL 3.765 de 2012.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2014.

Deputado **ONOFRE SANTO AGOSTINI**

PSD/SC